

## MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos

1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano

2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## Decreto Orçamentário nº 15 / 2018 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

#### JUSTIFICATIVA:

Suplemtação para empenhar folha

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 773 de 18/12/2017,

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

## 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1068 - PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 88.000,00

88.000,00

26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

80.000,00

## 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.306.0010.2024 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **7** 

# ED. Nº 090/2018 ANO 2 DIÁRIO OFICIAL DE ROCHEDO – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018

	6.000,00
12.361.0005.1026 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	16.000,00
	16.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	-
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - I.M.P.S.R	4.000,00
	11.000,00
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
	25.000,00
10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.500,00
	16.500,00

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMIS / FMAS / FMHIS / FMCA / FMTUR

27.122.0022.1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

## Decreto Orçamentário nº 15 / 2018 - Consolidado

Total Geral de Suplementações ...: 242.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

## 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.2110 - MANUTENÇÃO DA CAPELA SÃO FRANCISCO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	15.000,00
26.782.0007.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	80.000,00
	80.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE	
12.361.0019.2083 - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	1.500,00
12.365.0005.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.500,00
	4.500,00

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **7**  4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.000,00

1.000.00

### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.1091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE P/ A UMS E UBS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	30.000,00
10.301.0014.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
	4.000,00
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	50.000,00
10.301.0016.2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	40.000,00
10.302.0015.2095 - MANUTENÇÃO DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.500,00
	16.500,00
Total de Reduções:	242.500,00

## Decreto Orçamentário nº 15 / 2018 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 2 de Abril de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

## Decreto Orçamentário nº 16 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

## JUSTIFICATIVA:

Suplementação por receita não prevista (Apoio Financeiro Extraordinário - FPM)

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **7** 

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO	, ESTADO DE MATO	GROSSO DO SUL,	República Federativa	do Brasil, usar	ndo
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânic	a do Município e pela l	Lei nº 773 de 18/12/2	2017,		

## DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	86.423,04
	86.423,04
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	284.300,00
	284.300,00

Total Geral de Suplementações ...:

370.723,04

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 3 de Abril de 2018.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO

Página **4** de **7** 

## Decreto Orcamentário nº 18 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

#### JUSTIFICATIVA:

Superávit Apurado no Balanço Patrimonial 2017

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 773 de 18/12/2017,

### **DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

### 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.255,58
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.877,80
	94.133,38
10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.040,06
	15.040,06
10.301.0014.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	119.582,83
	119.582,83
10.301.0014.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS - SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.830,24
	6.830,24
07.002 - DIRETORIA DE AGUAS E SANEAMENTO	
04.122.0012.2053 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ÁGUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.117,18
	12.117,18

Total Geral de Suplementações ...: 247.703,69

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 11 de Abril de 2018.

Página **5** de **7** 

Lei Complementar n. 053/2018

Rochedo, MS, 05 de julho de 2018.

"Acrescenta e altera disposições da Lei Complementar 041/2015 de 22 de setembro de 2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte L E I:

Artigo 1º Esta Lei acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n. 041/2015 de 22 de setembro de 2015.

**Artigo 2º** Fica acrescido o inciso I do artigo 52 da Lei Municipal n. 041/2018 de 22 de setembro de 2015, as alíneas que seguem, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 52 Desde que preenchidos os requisitos legais, são assegurados pelo PREV ROCHEDO os seguintes benefícios:

- I Quanto ao segurado:
- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Aposentadoria compulsória.
- c) Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- d) Aposentadoria voluntária por idade;
- e) Auxilio-doença
- f) <u>Licença-maternidade</u>

**Artigo 3º** Fica acrescido ao texto da Lei Municipal n. 041/2018 os artigos que seguem:

# <u>SEÇÃO VI – A</u> DO AUXÍLIO-DOENÇA

- <u>61 A</u> O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.
- § 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de oficio, com base em inspeção médica.
- § 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
- § 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página **6** de **7** 

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 37 O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez.

# <u>SEÇÃO VI – B</u> DA LICENÇA-MATERNIDADE

- $\underline{61 B}$  Será devida licença-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
- § 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.
- § 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.
- $\int 3^{\circ}$  Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
- § 4° O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
- Art. 39 A servidora segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário maternidade pelos seguintes períodos:
- I 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
- II 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade; e
- III 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

**Artigo 5º** Caberá ao PREV ROCHEDO, até o prazo de 20 (vinte) dias a adoção dos procedimentos necessários para implantação e execução dos efeitos desta Lei, observando as providências necessárias para sua eficácia.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página **7** de **7**